



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

UASG CONFEA: 925175

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação Institucional

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 8 (13 de abril de 2026, 15:23)

Considerando o disposto no subitem 1.6.2.1 do edital, que trata da validação dos relatos de soluções de comunicação, solicitamos a gentileza de esclarecer:

1. É correto o entendimento de que a exigência de validação poderá ser atendida mediante a inclusão das informações requeridas no próprio corpo do relato vez que atende aos mesmos fins?
2. Adicionalmente, considerando que nem todas as empresas adotam numeração formal de contratos, questiona-se se a ausência do número de contrato poderá ser suprida já pela validação formal do cliente, suficiente para comprovação da veracidade do relato.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO (5 de maio de 2026, 18:03)

A Comissão de Contratação da Concorrência nº90001/2026 do Confea esclarece que, conforme estabelecido no subitem 1.6.2.1 do Anexo III do TR, a validação de cada relato deve ser feita mediante documento apartado, assinado pelo cliente, que ateste a execução das soluções apresentadas. A inclusão de tais informações no corpo do relato não supre a exigência, uma vez que o relato é de autoria da licitante e a validação deve ser um comprovante de terceiros (o cliente) para assegurar a veracidade do conteúdo.

Quanto ao número do contrato, o entendimento é de que a ausência do número formal do contrato pode ser suprida pela validação formal do cliente, desde que o documento de validação contenha elementos suficientes para identificar a relação entre as partes e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

serviço prestado (como descrição do projeto e período de execução). A finalidade da norma é a comprovação da veracidade do relato; portanto, a declaração formal do cliente possui fé suficiente para este fim, independentemente da existência de numeração contratual específica.

Comissão de Contratação da Concorrência nº 90001/2026

Portaria Confea nº 341/2025